



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.586, DE 20 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS  
VEREADORES DE ITAPECERICA,  
ESTADO DE MINAS GERAIS.

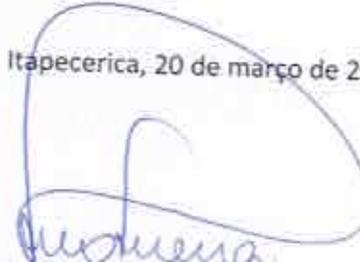
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), a título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2018, o subsídio dos Vereadores de Itapecerica/MG.

**Parágrafo único.** O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2018.

Itapecerica, 20 de março de 2018.

  
José Mariano Oliveira  
Presidente